



PROCESSO Nº	:	190.790-5/2024
ASSUNTO	:	APOSENTADORIA POR INVALIDEZ
PRINCIPAL	:	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA MUTUM
INTERESSADO (A)	:	GIULIAN ISABELLE DA SILVA MOTTA
RELATOR	:	CONSELHEIRO VALTER ALBANO

RELATÓRIO

1. O Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Nova Mutum/MT, encaminha os presentes autos para fins de análise e registro da portaria que se refere à aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, com proventos proporcionais, concedida à Sra. Giulian Isabelle da Silva Motta, portadora do RG. 1389247-9 SSP/MT e CPF. 715.323.581-72, servidora efetiva no cargo de Merendeira II, classe “A”, nível “05”, matrícula funcional 4371.1, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Nova Mutum, neste ato representada pelo Sr. Evanildo Alexandre da Silva Nascimento, portador do RG. 15257819 SPP/MT, e CPF. 008.375.171-84.

2. O pedido para inatividade justifica-se pelos documentos pessoais e pela certidão de vida funcional juntada aos autos, sendo o benefício concedido por meio da Portaria 36/2024, publicada no Diário Oficial de Contas em 28/10/2024, com fundamento no Art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição da República, com redação dada pela Emenda Constitucional 103/2019, c/c o Art. 15, inciso II, da Lei Complementar 242/2022, anexo III, e Lei Municipal 2.841/2024.

3. Após instrução processual, a 3ª Secretaria de Controle Externo emitiu Relatório Técnico de Análise de Defesa, por meio do qual sugeriu o registro da Portaria 36/2024 e a legalidade da planilha de proventos.

4. O Ministério Público de Contas, por intermédio do Procurador de Contas Getúlio Velasco Moreira Filho, emitiu o Parecer 364/2025 e opinou pelo registro da Portaria 36/2024 e pela legalidade da planilha de proventos.

É o relatório.

